

Juíza condena Apple a restabelecer acesso a conta de usuária na nuvem

Exigir informação inexistente para recuperação de conta legitimamente constituída viola os princípios da boa-fé objetiva e da segurança nas relações de consumo.

Esse foi o entendimento da juíza Paula Narimatu de Almeida, da 6ª Vara Cível do Fórum Regional XII — Nossa Senhora do Ó, na capital paulista, para ordenar que a Apple do Brasil restabeleça, em até 48 horas, o acesso de uma consumidora à sua conta no iCloud, além de bloquear definitivamente o acesso de terceiros.

Conforme os autos, a autora da ação foi roubada, registrou boletim de ocorrência e, ao tentar reaver a conta da Apple, esbarrou na exigência de um número de recuperação jamais fornecido por ela.

Ao analisar o caso, a juíza entendeu que o caso preenchia os requisitos para concessão de **tutela de urgência** — perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante disso, ela ordenou que a Apple restabeleça o controle da conta, bloqueie definitivamente o acesso de terceiros e garanta acesso aos arquivos armazenados sob pena de multa diária de R\$ 100 até o limite de R\$ 3.000.

“A presente decisão, acompanhada dos documentos necessários, valerá como ofício a ser entregue pela própria parte interessada ou seu patrono à parte ré para cumprimento da determinação. O interessado deverá instruir o ofício com as cópias necessárias, reconhecida a autenticidade pelo próprio advogado (artigo 425, inciso IV, do CPC). Entregue o documento, a parte autora deverá apresentar comprovação da entrega no prazo de 15 dias.” O advogado **Leonardo Amarante** atuou no caso.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1009847-75.2025.8.26.0020

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-14/juiza-condena-apple-a-restabelecer-acesso-a-conta-de-usuaria-na-nuvem/>

